



BC
d
v

CONTRATO N.º 155/2024

Contrato de Aquisição de serviços para controlo de pragas em edifícios municipais e outros sob responsabilidade municipal

Aos dezasseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, outorgaram
o presente contrato os seguintes outorgantes:-----

Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis, como Primeiro Outorgante,
portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 15 de janeiro de 2030,
com os poderes de representação estabelecidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo
35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da
Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE ABRANTES**, sito na Praça
Raimundo Soares, Abrantes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa
Coletiva de Direito Público número 502661038, e -----

Rui Francisco Martins Reis, portadora do cartão de cidadão número
[REDACTED] até 09 de janeiro de 2029, contribuinte fiscal número [REDACTED]
como Segundo Outorgante. -----

Tendo em conta:-----

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho do Presidente da Câmara
Municipal de Abrantes de 20 de setembro de 2024, relativa ao
procedimento de ajuste direto, referente à aquisição de serviços para
controlo de pragas em edifícios municipais e outros sob responsabilidade
municipal; -----
- b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do
Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 20 de setembro de 2024.

Considerando que:-----

- a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

rubrica de classificação económica 020220 e foi feito o respetivo cabimento de verba número 26793 em 06 de setembro de 2024 e cuja assunção de compromisso plurianual foi autorizada pelo Presidente da Câmara por despacho de 06 de setembro de 2024, no âmbito da delegação de competências autorizada pela Assembleia Municipal por deliberação de 24 de novembro de 2023, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 14 de março. -----

b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 32375 de 24 de setembro de 2024. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para controlo de pragas em edifícios municipais e outros sob responsabilidade municipal, identificados no Anexo I do caderno de encargos.-----

Cláusula 2ª

Preço Contratual

- 1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante valor de 16.809,00€ (dezasseis mil oitocentos e nove euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----
- 2- O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao



BC
d
v

Primeiro Outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

- 3- O valor a que se refere o n.º 1 é dividido em 4 (quatro) tranches anuais de igual montante, correspondendo cada parcela à conclusão da cada uma das 4 (quatro) auditorias previstas na alínea b. do ponto II do Anexo I. -----

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

- 1- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 3 (três) anos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. -----
- 2- O início do contrato conta-se a partir do dia 01 de janeiro de 2025 e após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do respetivo contrato esta publicitação. -----

Cláusula 4ª

Prazo de pagamento

- 1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
- 2- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos relatórios correspondentes às intervenções realizadas pelo



Segundo Outorgante ao abrigo do contrato. -----

- 3- As faturas deverão ser enviadas para o email [www.saphety.com](mailto:faturacao@cm-abrantes.pt, ou, no caso de se tratar de faturação eletrónica, através da solução EDI, via plataforma Saphety (<a href=)), com a indicação do número da requisição ou do compromisso. -----
- 4- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
- 5- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas serão pagas através de transferência bancária. -----

Cláusula 5ª

Gestor do Contrato

Nos termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado como gestora de contrato [REDACTED]

[REDACTED] -----

Cláusula 6ª

Disposições Finais

- 1- O presente contrato está dispensado visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação. -----
- 2- O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e relativamente a contribuições para a Segurança Social em 24 de setembro de 2024. -----



3- Foi apresentado o certificado de registo criminal do singular datado de 11 de setembro de 2024, nada constando acerca dos mesmo.-----

4- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos: -----

- O Primeiro Outorgante possui o endereço eletrónico geral@cm-abrantes.pt e o seguinte endereço postal Praça Raimundo Soares 2200-366 Abrantes.

- O Segundo Outorgante possui o endereço eletrónico [REDACTED] e o seguinte endereço postal [REDACTED]

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

O Oficial Público